

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E QUATTRI DESENHOS S/C LTDA.

A União, por intermédio da FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, na forma da Lei nº 5.019/66 e do Decreto nº 66.624/70, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.725/03, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" da Lei nº 7.596/87 e do Decreto nº 6.860/09, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, doravante denominada simplesmente FIOCRUZ, através da Unidade ENSP – Escola Nacional de Saúde Pública, inscrita no CNPJ nº 33.781.055/0011-07, neste ato representada por seu Diretor **HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO**, portador da Carteira de Identidade nº 037.524.444-IFP, inscrito no CPF sob o n.º 549.490.257-91, encontrado na Rua Leopoldo Bulhões, 1480 – Sala 302, Manguinhos, nesta cidade, designado pela Portaria de Presidência nº. 512/2013- PR, de 27/05/2013 e **QUATTRI DESENHOS S/C LTDA**, sediada na Avenida Presidente Vargas, 542, sala 2.105 – Centro – Rio de Janeiro, CEP: 20071-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.844.874/0001-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO HENRIQUE COSTA PIMENTA**, sócio, portador da carteira de identidade, n.º 08.176.651-1, expedida pelo DETRAN RJ e do CPF n.º 020.512.487-96, no uso das atribuições que lhe confere Consolidação do Contrato Social, acostados às fls. 167/169, tendo em vista o que consta no Processo nº 25388.000470/2015-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, legislação correlata e pelos preceitos de direito público, e conforme a minuta aprovada pela assessoria jurídica, fl. 361/363, decorrente do Pregão nº 027/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem o objetivo O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de mais 12 (doze) meses na prestação de serviço referente Revisão de textos na língua portuguesa de textos científicos e textos não jornalísticos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, pelo período 25/01/2017 a 24/01/2018, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor da prestação de serviços é de R\$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais) o equivalente a R\$ 29,66 (vinte e nove reais e sessenta e seis centavos) por lauda.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201.254450
Fonte: 6151000000
Programa de Trabalho: 10303205525220001



Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará a renovação e complemento da garantia perfazendo o valor de R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste termo contratual, observadas as condições em lei, especialmente as disposições da Instrução Normativa MPOG nº 02, de 2008, alterada pela Instrução Normativa MPOG nº 06, de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

5.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida por meio da consulta ao SICAF, em 18/01/2017, anexada à fl. 364/368 do processo nº 25388.000470/2015-91.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à ENSP/FIOCRUZ providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

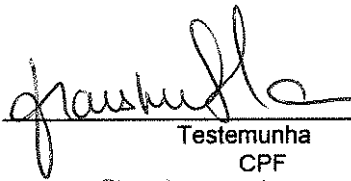
7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro, por imposição de ordem Constitucional.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 18 de Janeiro de 2017


HERMANO ALBUQUERQUE DE CASTRO
ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA SÉRGIO AROUCA
Diretor


MARCELO HENRIQUE COSTA PIOMENTA
QUATTRI DESENHOS S/C LTDA
Sócio


Testemunha
CPF

941.498.447-04


Testemunha
CPF

015.601.977-90